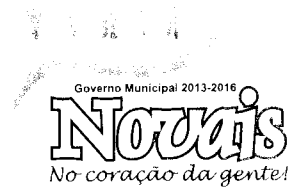


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2.014.

“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PAGA AO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, NO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 16/2014, de 17 de junho de 2014.

Art. 1º. O valor da gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais pelo exercício da função, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 020/2004 de 29 de março de 2004, com suas posteriores alterações, fica majorado em 7% (sete por cento), que atualizado passa a ser de R\$ 846,73 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de junho de 2014.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Técnico de Serviços Administrativos